



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 15/07/22

Rubens Chereg
Secretário de Gabinete
Novo Horizonte do Oeste

LEI MUNICIPAL Nº 1482/2022

"Dispõe sobre a contratação de profissionais da Educação em caráter temporário e de excepcional interesse público, e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, Sr. CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, o provimento de cargos de profissionais na área da Educação.

§1º. As vagas serão destinadas para preenchimento de cargos, conforme **anexo I desta Lei**.

§2º. Os profissionais mencionados no *caput* deste artigo deverão ser devidamente registrados no Conselho de classe competente.

Art. 2º. As contratações, referidas nesta Lei, serão feitas por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo primeiro. As contratações autorizadas por esta lei poderão ocorrer durante o prazo de vigência do edital, conforme excepcional interesse público da Administração, observando a ordem de classificação.

Art. 3º - Os contratos de que se trata esta Lei serão de natureza administrativa, não ficando assegurados aos contratados os direitos previstos na Lei Municipal 701/2010.

Art. 4º - As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

12.365.004.2057 – Folha de Pagamento da Educação Infantil FUNDEB 70%

31.90.11 – Vencimento e vantagens fixas.

31.90.13 – obrigações patronais



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 15/07/22

Rubens Cheregatto
Secretário de Gabinete
Novo Horizonte do Oeste, RO

Art. 5º. O recrutamento dos profissionais mencionado no artigo 1º a ser contratado, nos termos desta Lei, se dará por comissão previamente constituída para esse fim pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado a ser publicado no site da Arom e Portal Transparência do Município de Novo Horizonte do Oeste, mediante análise de *curriculum vitae* e demais critérios estabelecidos em Edital Específico.

Parágrafo Único. Os critérios de avaliação, requisitos, seleção e os critérios de desempate, constarão do Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º. O pagamento aos profissionais mencionados no caput do artigo primeiro fica as expensas da Secretaria Municipal Educação.

Art. 7º. O vencimento do pessoal contratado, nos termos desta Lei será fixado de forma correspondente ao padrão de vencimento, conforme anexo I desta Lei.

Art. 8º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal admitido nos termos desta Lei serão apuradas mediante Sindicância.

Art. 9º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - por iniciativa do Poder Executivo.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 10º O pessoal contratado nos termos desta Lei será tutelado pelo regime jurídico administrativo, sendo assegurado pelo regime geral da previdência social.

Art. 11º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 13 de Julho de 2022.


CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 15/07/22

Rubens Chereg
Secretário de Gabinete
Novo Horizonte do Oeste - RO

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	VENCIMENTO EM R\$
PEDAGOGO	04	25 HORAS	R\$ 2.403,52